



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E
QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Órgão Demandante/Gerenciador: Município de Água Azul do Norte por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: José Wanderley Barbosa Milhomem/ Gestor do FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de Disputa: Aberto.

Orçamento: Não Sigiloso.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Benefícios para ME's/EPP's: Cotas Principais para Ampla Concorrência com preferência para contratação de ME's/EPP's, nos termos da LC nº 123/2006.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021)*

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.3. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	LOTE	SUBELEMENTO DESPESA
---------	-----------	------------	---------	----------------	------	---------------------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	ACICLOVIR 200 MG	12.000,00	comprimido	0,37		
2	ACICLOVIR 50MG/G 5%	2.400,00	bisnaga	3,92		
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	84.000,00	comprimido	0,07		
4	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	3.600,00	comprimido	0,20		
5	ACIDO FOLICO 5MG	96.000,00	comprimido	0,14		
6	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS	600,00	frasco	10,13		
7	ACIDO VALPROICO 500MG	30.000,00	comprimido	1,24		
8	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	2.400,00	frasco	18,83		
9	ACIDO VALPROICO 250MG	30.000,00	comprimido	0,77		
10	ALBENDAZOL 400MG	24.000,00	comprimido	1,04		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML	7.200,00	frasco	2,61		
12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	720,00	comprimido	0,71		
13	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	720,00	comprimido	0,66		
14	ALOPURINOL 300MG	12.000,00	comprimido	0,78		
15	ALOPURINOL 100MG	24.000,00	comprimido	0,37		
16	AMOXICILINA 50MG/ML 100ML	6.000,00	frasco	12,04		
17	AMOXICILINA 500MG	100.800,00	comprimido	0,65		
18	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	960,00	frasco	45,81		
19	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	12.000,00	comprimido	5,06		
20	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	60.000,00	comprimido	0,19		
21	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	60.000,00	comprimido	0,07		
22	ATENOLOL 50MG	72.000,00	comprimido	0,15		
23	ATENOLOL 100MG	24.000,00	comprimido	0,15		
24	AZITROMICINA 500MG	96.000,00	comprimido	1,63		
25	AZITROMICINA 40MG/ML	7.200,00	frasco	18,51		
26	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	2.400,00	frasco	15,28		
27	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML	480,00	frasco	2,81		
28	IPRATROPIO BROMETO 20MCG/DOSE SPRAY AEROSOL	600,00	frasco	29,41		
29	BUDESONIDA 100MCG	2.400,00	frasco	54,91		
30	BUDESONIDA 50MCG	2.400,00	frasco	21,90		
31	BUDESONIDA 64MCG	2.400,00	frasco	25,98		
32	BUDESONIDA 32MCG	2.400,00	frasco	12,03		
33	CAPTÓPRIL 25MG	120.000,00	comprimido	0,12		
34	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	2.400,00	frasco	17,50		
35	CARBAMAZEPINA 200MG	36.000,00	comprimido	0,41		
36	CARBAMAZEPINA 400MG	24.000,00	comprimido	1,36		
37	CARBONATO DE CALCIO 500MG	180.000,00	comprimido	0,59		
38	CARBONATO DE LITIO 300MG	36.000,00	comprimido	0,58		
39	CARVEDILOL 3,125MG	24.000,00	comprimido	0,27		
40	CARVEDILOL 6,25MG	36.000,00	comprimido	0,28		
41	CARVEDILOL 12,5MG	36.000,00	comprimido	0,40		
42	CARVEDILOL 25 MG	36.000,00	comprimido	0,51		
43	CEFALEXINA 500MG	120.000,00	comprimido	1,17		
44	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML	4.800,00	frasco	19,50		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

45	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 20MG/ML 100ML	1.800,00	frasco	17,25	
46	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	60.000,00	comprimido	0,64	
47	CLARITROMICINA 250MG	12.000,00	comprimido	2,00	
48	CLARITROMICINA 500MG	12.000,00	comprimido	3,74	
49	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	2.400,00	frasco	5,37	
50	AMIODARONA 200MG	24.000,00	comprimido	1,02	
51	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	60.000,00	comprimido	0,12	
52	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	36.000,00	comprimido	0,75	
53	BIPERIDENO 2MG	36.000,00	comprimido	0,77	
54	BIPERIDENO 4MG	3.600,00	comprimido	1,33	
55	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	36.000,00	comprimido	0,96	
56	CLINDAMICINA 300MG	8.400,00	comprimido	3,47	
57	CLOMIPRAMINA 25MG	3.600,00	comprimido	2,87	
58	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	240,00	frasco	15,64	
59	CLORPROMAZINA 25MG	24.000,00	comprimido	0,82	
60	CLORPROMAZINA 100MG	18.000,00	comprimido	1,16	
61	FLUOXETINA 20MG	60.000,00	comprimido	0,18	
62	HIDRALAZINA 25MG	7.200,00	comprimido	0,58	
63	HIDRALAZINA 50MG	7.200,00	comprimido	0,63	
64	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA 20MG/G 30G	600,00	bisnaga	9,63	
65	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	168.000,00	comprimido	0,34	
66	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	6.000,00	comprimido	0,49	
67	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	12.000,00	comprimido	0,57	
68	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	12.000,00	comprimido	1,00	
69	NORTIPTILINA CLORIDRATO 75MG	6.000,00	comprimido	1,17	
70	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	36.000,00	comprimido	0,43	
71	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10MG	3.600,00	comprimido	0,12	
72	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	48.000,00	comprimido	0,16	
73	TETRACICLINA 500MG	3.600,00	comprimido	1,51	
74	TETRACICLINA 5MG/G (0,5%) OFTALMOLOGICA	48,00	bisnaga	25,40	
75	TIAMINA 300MG	6.000,00	comprimido	0,63	
76	DEXAMETASONA 1MG/G (1%)	4.200,00	bisnaga	4,45	
77	DEXAMETASONA 4MG	36.000,00	comprimido	0,55	
78	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	6.000,00	frasco	4,40	
79	DIAZEPAM 5MG	3.000,00	comprimido	0,08	
80	DIAZEPAM 10MG	6.000,00	comprimido	0,09	
81	DIGOXINA 0,25MG	12.000,00	comprimido	0,37	
82	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG	2.880,00	comprimido	0,54	
83	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20ML GOTAS	7.200,00	frasco	5,24	
84	DIPIRONA SODICA 500MG	144.000,00	comprimido	0,34	
85	ESPIRONOLACTONA 25MG	36.000,00	comprimido	0,39	
86	ESPIRONOLACTONA 100MG	18.000,00	comprimido	1,39	
87	FENITOINA SODICA 100MG	24.000,00	comprimido	0,46	
88	FENITOINA SODICA 20MG/ML 20ML	120,00	frasco	6,19	
89	FENOBARBITAL SODICO 100MG	36.000,00	comprimido	0,29	
90	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML 20ML GOTAS	360,00	frasco	11,73	
91	FINASTERIDA 5MG	3.600,00	comprimido	1,98	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92	FLUCONAZOL 150MG	18.000,00	comprimido	1,34		
93	FUROSEMIDA 40MG	42.000,00	comprimido	0,13		
94	GLIBENCLAMIDA 5 MG	72.000,00	comprimido	0,10		
95	GLICLAZIDA 30MG	18.000,00	comprimido	0,88		
96	GLICLAZIDA 60MG	18.000,00	comprimido	1,02		
97	GLICLAZIDA 80MG	18.000,00	comprimido	1,37		
98	GLICEROL SOLUÇÃO RETAL 120MG/ML 500ML	360,00	frasco	18,38		
99	HALOPERIDOL 1MG	24.000,00	comprimido	0,40		
100	HALOPERIDOL 5MG	24.000,00	comprimido	0,26		
101	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GOTAS	360,00	frasco	6,03		
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	120.000,00	comprimido	0,08		
103	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 100ML	4.800,00	frasco	5,66		
104	IBUPROFENO 600MG	144.000,00	comprimido	0,56		
105	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	7.200,00	comprimido	4,76		
106	ITRACONAZOL 100MG	12.000,00	comprimido	1,65		
107	IVERMECTINA 6 MG	7.200,00	comprimido	2,26		
108	LACTULOSE 667MG/ML 100ML	36.000,00	frasco	11,28		
109	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	1.800,00	comprimido	3,61		
110	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	1.800,00	comprimido	2,01		
111	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	1.800,00	comprimido	2,40		
112	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	1.800,00	comprimido	2,56		
113	LEVOFLOXACINO 500MG	24.000,00	comprimido	1,84		
114	LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG	3.600,00	comprimido	0,28		
115	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	3.600,00	comprimido	0,49		
116	LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG	3.600,00	comprimido	0,44		
117	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	3.600,00	comprimido	0,44		
118	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	3.600,00	comprimido	0,48		
119	LIDOCAINA CLORIDRATO 100MG/ML (10%) 50ML SPRAY	48,00	frasco	89,84		
120	LORATADINA 1MG/ML 100ML	3.000,00	frasco	7,56		
121	LORATADINA 10MG	3.600,00	comprimido	0,15		
122	LOSARTANA POTASSICA 50MG	240.000,00	comprimido	0,12		
123	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML 100ML	6.000,00	frasco	4,98		
124	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	18.000,00	comprimido	0,86		
125	ENALAPRIL MALEATO 5MG	36.000,00	comprimido	0,11		
126	ENALAPRIL MALEATO 10MG	60.000,00	comprimido	0,12		
127	ENALAPRIL MALEATO 20MG	72.000,00	comprimido	0,24		
128	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	1.800,00	comprimido	0,38		
129	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	1.800,00	comprimido	0,67		
130	METILDOPA 250MG	18.000,00	comprimido	0,86		
131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML 10 ML	1.200,00	frasco	4,17		
132	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	6.000,00	comprimido	0,16		
133	METRONIDAZOL 250MG	48.000,00	comprimido	0,50		
134	METRONIDAZOL 400MG	48.000,00	comprimido	0,79		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVANÇAR PARA CRESCER
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

135	METRONIDAZOL 100MG/G (10%)CREME VAGINAL	3.600,00	bisnaga	16,48		
136	ISOSSORBIDA 20MG	7.200,00	comprimido	0,38		
137	ISOSSORBIDA 40MG	7.200,00	comprimido	0,72		
138	NIFEDIPINO 10MG	30.000,00	comprimido	0,21		
139	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	2.400,00	bisnaga	11,84		
140	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML	2.400,00	frasco	13,55		
141	MICONAZOL NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL	1.800,00	bisnaga	17,13		
142	MICONAZOL NITRATO 20MG/G 2% CREME TOPICO	1.800,00	bisnaga	7,81		
143	NITROFURANTOINA 100MG	5.400,00	comprimido	0,39		
144	PETROLATO OLEO MINERAL 100ML	3.600,00	frasco	6,40		
145	OMEPRAZOL 20 MG	67.200,00	comprimido	0,18		
146	PARACETAMOL 500MG	120.000,00	comprimido	0,15		
147	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	6.000,00	frasco	3,14		
148	PASTA D'AGUA 250MG/G 25%	1.200,00	frasco	14,52		
149	PERMETRINA 10MG/G (1%) 60ML	2.400,00	frasco	5,10		
150	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML	2.400,00	frasco	7,92		
151	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML	1.200,00	frasco	16,93		
152	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML 100ML	3.600,00	frasco	19,16		
153	PREDNISONA 5MG	12.000,00	comprimido	0,12		
154	PREDNISONA 20MG	36.000,00	comprimido	0,47		
155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	4.200,00	sachê	2,03		
156	SINVASTATINA 20MG	60.000,00	comprimido	0,29		
157	SINVASTATINA 40MG	48.000,00	comprimido	0,48		
158	METOPROLOL 25MG	18.000,00	comprimido	0,52		
159	METOPROLOL 50MG	24.000,00	comprimido	1,17		
160	METOPROLOL 100MG	18.000,00	comprimido	2,31		
161	SULFADIAZINA 10MG/G (1%) CREME	240,00	bisnaga	9,69		
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	24.000,00	comprimido	0,50		
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 10MG/ML + 8MG/ML 100ML	3.000,00	frasco	9,12		
164	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA	4.200,00	bisnaga	5,94		
165	SALBUTAMOL 5MG/ML 20ML NEBULIZAÇÃO	120,00	frasco	27,78		
166	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL	360,00	frasco	23,14		
167	SULFATO FERROSO 40 MG	120.000,00	comprimido	0,08		
168	SULFATO FERROSO 5MG/ML 30ML GOTAS	14.400,00	frasco	2,86		
169	TIAMAZOL 10MG	6.480,00	comprimido	1,02		
170	TIAMAZOL 5MG	6.480,00	comprimido	0,45		
171	VARFARINA SODICA 5MG	1.200,00	comprimido	0,66		
172	VARFARINA SODICA 1MG	1.200,00	comprimido	1,01		
173	CIPROFIBRATO 100MG	24.000,00	comprimido	1,05		
174	CLOPIDOGREL 75MG	24.000,00	comprimido	0,93		
175	QUETIAPINA 25MG	36.000,00	comprimido	0,29		
176	QUETIAPINA 100MG	24.000,00	comprimido	1,59		
177	QUETIAPINA 200MG	12.000,00	comprimido	1,86		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

178	QUETIAPINA 300MG	6.000,00	comprimido	2,10		
179	OLANZAPINA 5MG	12.000,00	comprimido	0,87		
180	OLANZAPINA 10MG	24.000,00	comprimido	1,24		
181	RISPERIDONA 1MG/ML	2.400,00	frasco	36,30		
182	RISPERIDONA 1MG	24.000,00	comprimido	0,36		
183	RISPERIDONA 2MG	24.000,00	comprimido	0,31		
184	RISPERIDONA 3MG	24.000,00	comprimido	0,54		
185	TOPIRAMATO 25MG	18.000,00	comprimido	1,00		
186	TOPIRAMATO 50MG	14.400,00	comprimido	0,79		
187	TOPIRAMATO 100MG	14.400,00	comprimido	3,73		
188	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE	3.600,00	frasco	7,00		
189	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	4.200,00	frasco	6,67		
190	ATENOLOL 25 MG	48.000,00	comprimido	0,14		
191	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	3.000,00	frasco	5,77		
192	BROMOPRIDA 10 MG	36.000,00	comprimido	0,59		
193	CAPTOPRIL 50MG	24.000,00	comprimido	0,16		
194	CARBONATO DE LITIO 450MG	24.000,00	comprimido	1,78		
195	CARVAO ATIVADO 250MG PÓ	24,00	pote	6,09		
196	CETOCONAZOL 200MG	24.000,00	comprimido	0,73		
197	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TOPICO	4.200,00	bisnaga	13,92		
198	CETOPROFENO 100 MG	24.000,00	comprimido	1,01		
199	CLONAZEPAM 0,5MG	12.000,00	comprimido	0,14		
200	CLONAZEPAM 2MG	12.000,00	comprimido	0,12		
201	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML XAROPE	4.800,00	frasco	6,92		
202	AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML 100 ML XAROPE	4.200,00	frasco	6,61		
203	AMIODARONA 100MG	24.000,00	comprimido	0,54		
204	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG	1.200,00	comprimido	6,28		
205	LEVOMEPRMAZINA 25MG	12.000,00	comprimido	1,20		
206	LEVOMEPRMAZINA 100MG	12.000,00	comprimido	1,74		
207	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UJ/G + 0,01G/G	840,00	bisnaga	125,60		
208	ESPIRONOLACTONA 50MG	24.000,00	comprimido	0,86		
209	PROBIOTICO 100M/ML 5ML	600,00	frasco	9,25		
210	PROBIOTICO 50M/ML 5ML	360,00	frasco	8,18		
211	IMIPRAMINA 25MG	7.200,00	comprimido	1,03		
212	LOSARTANA POTASSICA 100MG	12.000,00	comprimido	0,19		
213	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	1.800,00	frasco	0,68		
214	MEBENDAZOL 100MG	24.000,00	comprimido	1,69		
215	METILDOPA 500MG	36.000,00	comprimido	2,03		
216	NIFEDIPINO 20MG	36.000,00	comprimido	0,17		
217	SECNIDAZOL 1000MG	12.000,00	comprimido	2,59		
218	SIMETICONA 75MG/ML 20ML GOTAS	3.000,00	frasco	6,08		
219	SIMETICONA 40MG	36.000,00	comprimido	0,44		
220	SULFADIAZINA 100MG/G 400G CREME	360,00	pote	75,27		
221	ARIPIPRAZOL 10MG	1.800,00	comprimido	1,08		
222	ARIPIPRAZOL 15MG	1.800,00	comprimido	1,40		
223	BISOPROLOL FUMARATO 5MG	3.240,00	comprimido	1,49		
224	TIOTROPIO BROMETO 2,5MCG 4ML SOLUÇÃO INALATORIA ORAL	48,00	frasco	355,73		

225	CIANOCOBALAMINA 5.000UI AMPOLA	240,00	ampola	12,29	
226	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	3.600,00	comprimido	0,53	
227	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	1.800,00	comprimido	1,52	
228	DAPAGLIFLOZINA 10MG	3.600,00	comprimido	6,38	
229	DEXTRANA 70 ASSOCIADA HIPROMELOSE 0,1% + 0,3%	60,00	frasco	25,82	
230	DIOSMINA ASSOCIADA HESPERIDINA 900MG + 100MG	2.880,00	comprimido	4,57	
231	DULOXETINA 30MG	2.160,00	comprimido	2,93	
232	DULOXETINA 60MG	2.160,00	comprimido	5,45	
233	DUTASTERIDA ASSOCIADA TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	3.600,00	comprimido	3,44	
234	FORMOTEROL FUMARATO 12 + 400MCG COM FRASCO INALADOR	2.880,00	cápsula	34,58	
235	IRBESARTANA ASSOCIADO HIDROCLOROTIAZIDA 300 + 12,5MG	3.600,00	comprimido	3,03	
236	INDAPAMIDA 1,5MG	2.160,00	comprimido	1,28	
237	LEVETIRACETAM 250MG	1.440,00	comprimido	2,10	
238	LEVETIRACETAM 500MG	1.440,00	comprimido	2,62	
239	LEVETIRACETAM 1000MG	2.160,00	comprimido	4,92	
240	PREGABALINA 75MG	7.200,00	comprimido	1,28	
241	PREGABALINA 150MG	7.200,00	comprimido	3,82	
242	RIVAROXABANA 20MG	1.440,00	comprimido	2,29	
243	VALSARTANA ASSOCIADO SACUBITRIL 50MG	3.600,00	comprimido	5,30	
244	VALSARTANA ASSOCIADO SACUBITRIL 100MG	3.600,00	comprimido	5,22	
245	VALSARTANA ASSOCIADO SACUBITRIL 200MG	3.600,00	comprimido	5,48	
246	SERTRALINA CLORIDRATO 25MG	7.200,00	comprimido	1,12	
247	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	7.200,00	comprimido	2,06	
248	MORFINA SULFATO 30MG	3.600,00	comprimido	2,44	
249	ANLODIPINO BESILATO ASSOCIADO VALSARTANA 320 + 10MG	1.440,00	comprimido	4,69	
250	METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADO VILDAGLIPTINA 50 + 850MG	2.160,00	comprimido	3,30	
251	VITAMINA D 7.000UI	1.800,00	comprimido	4,08	
252	ZOLPIDEM 5MG	7.200,00	comprimido	0,34	
253	ZOLPIDEM 10MG	7.200,00	comprimido	0,42	
254	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	240.000,00	comprimido	0,34	

1.3.1. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. As especificações e quantidades dos itens para cada órgão participante, está (ão) descrita e constam em documentos separados e classificados (Solicitações de Despesas) nos autos do Processo Administrativo nº 012/2026.

2.3. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação, estando os quantitativos de cada participante elencados nas Solicitações de Despesas anexas ao Processo Administrativo nº 012/2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021)*

3.1. Da Fundamentação da Contratação

O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo da Lei Federal 14.133/2021) e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente contratação está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos serviços necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.2. Da Justificativa da Contratação

A aquisição destes medicamentos visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde de água Azul do Norte.

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição e distribuição dos medicamentos, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde. Desta forma, a referida aquisição tem como objetivo garantir o atendimento às Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS.

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, Inciso I, alínea “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do ser humano, a Assistência Farmacêutica, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento dos medicamentos. A Assistência Farmacêutica, definida pela Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional.

De acordo com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a prestação de assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, estando incluída neste campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Assim sendo, as ações de Assistência Farmacêutica são destinadas a complementação e apoio das ações de atenção à saúde, sendo parte integrante e essencial em todos os níveis de complexidade. Percebe-se, portanto, que o Estado tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os medicamentos necessários nas farmácias das Unidades de Saúde e Hospitais.

Vale ressaltar que no decorrer dos procedimentos legais deste processo, caso haja alguma determinação judicial e/ou excepcionalidade, no qual seja necessário o fornecimento dos referidos medicamentos, o Município se compromete a adquirir o(s) mesmo(s) através de procedimento de licitação de forma emergencial, conforme previsão legal da Lei nº 14.133/2021 (em vigência).

Destarte, o art. 78 da Lei nº 14.133/2021 estabelece um conjunto de procedimentos auxiliares utilizados com o objetivo de instrumentalizar o processo, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, deste modo, poderá ser utilizado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP, visto que se adequa às hipóteses ora previstas, cabendo ressaltar que a eventual aquisição não possui caráter continuado.

Outrossim, deve-se destacar que o sistema adotado neste certame, no caso em tela de registro de preços, facilita o controle de estoque, por conseguinte, evita vencimento ou danificação dos medicamentos que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda. Concomitantemente, sabe-se que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para a obtenção de resultado favorável para os



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nesta justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde, não conseguem operacionalizar atendimento aos usuários.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficaram a cargo de cada unidade solicitante através de planejamento prévio feito, com base nos consumos das últimas contratações, somado ao consumo atual com as perspectivas de consumo futuro.

Ademais, justifica-se a necessidade de aquisição destes medicamentos, uma vez que conforme levantamento recente realizado pelo setor de farmácia/almoхарifado, diversos itens de medicamentos que foram adquiridos através de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encontram-se em situação de baixo estoque ou já estão completamente esgotados. Essa situação, antes do prazo previsto para o término do contrato ou para uma nova licitação, decorre de fatores como o ritmo de consumo, que se mostrou superior à projeção inicial ou à capacidade de entrega dos fornecedores dentro dos prazos estipulados no processo licitatório original, levando ao consumo acelerado dos estoques. A falta desses medicamentos essenciais acarreta riscos significativos para a saúde pública e para a continuidade dos serviços prestados na Atenção Básica, resultando no prejuízo à assistência farmacêutica, com a interrupção de tratamentos de pacientes crônicos e agudos que pode levar a complicações de saúde, piora de quadros clínicos e, em casos extremos, à necessidade de internação hospitalar. Além disso, gera o descrédito do serviço público, causando insatisfação na população que busca na rede pública o acesso a medicamentos, e comprometendo a confiança nos serviços de saúde oferecidos.

Há também a sobrecarga em outros níveis de atenção, pois pacientes sem acesso aos medicamentos na Atenção Básica podem buscar prontos-socorros e hospitais, gerando superlotação e aumento de custos em níveis de atenção mais complexos e dispendiosos, bem como um risco sanitário, já que em algumas situações a falta de medicamentos específicos pode levar a surtos ou agravamento de doenças transmissíveis, comprometendo a saúde coletiva.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante do exposto e da iminência de interrupção total ou parcial do atendimento farmacêutico, é imperativa a autorização para uma aquisição complementar e emergencial dos itens faltantes.

Esta aquisição deve ser realizada de forma célere, buscando garantir o menor impacto possível à população, enquanto se avaliam as causas da disparidade entre o consumo e o planejamento inicial para evitar futuras ocorrências.

A presente solicitação visa unicamente assegurar a continuidade da prestação de um serviço público essencial – o acesso a medicamentos – garantindo o direito à saúde de nossa comunidade e minimizando os riscos associados à descontinuidade dos tratamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021)*

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)*

5.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.

5.2. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados

de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

5.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

6. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)*

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação

do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

i) Declaração com a relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

II. A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

6.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente municipal e/ou estadual onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98MS);
- e) Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;
- f) Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;
- g) Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório ou por assinatura eletrônica por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou outro válido conforme legislação);
- h) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.
- i.i) Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

6.5. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

6.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

6.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

6.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal 14.133/2021)*

7.1. Da forma de Execução:

7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Do prazo de execução:

7.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou participantes, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

7.3 Das condições de execução:

7.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

7.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

7.3.3.1. A entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante requisição do Órgão Gerenciador, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Brasil, S/N, Bairro: Centro – Água Azul do Norte – PA, CEP 68.533-000, ou em qualquer outra localidade indicada pelo Gestor ou Servidor nomeado para tanto, sem qualquer ônus para o Gerenciador/Contratante,

7.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

7.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do objeto, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

7.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

7.3.9. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão apresentar as informações exigidas pela legislação sanitária (rótulo, bula, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, etc.), devendo ser resistentes e íntegras.

7.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

7.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Prazo de Validade:

7.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade residual mínimo estabelecido no Termo de Referência, geralmente não inferior a 70% ou 80% do prazo total, a contar da data de entrega, para permitir a correta gestão e dispensação pela Secretaria de Saúde.

7.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021)*

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fiscalização:

8.2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Gestor e Fiscal nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, devendo ser observado no Termo de Referência e na Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital.

8.3. Da gestão da contratação:

8.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

8.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

8.3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

8.3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

8.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.4.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador ou Participante.

8.4.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

8.4.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal 14.133/2021)*

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

9.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. Liquidação:

9.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal 14.133/2021)*

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Em momento oportuno, na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

10.3. Nesta proposta readequada (realinhada), deverá ser igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em atenção ao conteúdo deste Termo de Referência.

10.4. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

10.5. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

Critérios de aceitabilidade de preços.

10.6. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal 14.133/2021)*

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ \$ 5.593.266,25 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Este valor foi calculado considerando os quantitativos de processos anteriores, cujo objetos possuem características semelhantes, associados às pesquisas de preços elaborada nos termos do Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.1. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 012/2026, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal 14.133/2021)*

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada no momento da contratação,

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 e edital, são obrigações das partes:

13.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações;

- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto em regulamento, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

13.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

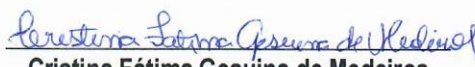
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.

Aprovo o presente Termo de Referência em:

Água Azul do Norte-PA, em 06 de maio de 2026



Cristina Fátima Gesuina de Medeiros
Assessoria Técnica
Matrícula nº 0023943

JOSE WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por
JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2026.05.06 15:29:53 -03'00'

José Wanderley Barbosa Milhomem
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/GPMAAN/2025